

25 / 10 / 2021



Aprovado em UNICA Discussão

Em 24/NOV 2021

Ronaldo de Souza

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

25 / 10 / 2021

Ana Paula

Ofício nº 088/2021-P

Dois Córregos, 25 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 25 / 10 / 2021

Presidente: Ronaldo de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 03/11/2021

HORA: 13:10

Projeto de Lei 88/2021

PROTOCOLO
00960/2021



Senhor Presidente,

Anexo, para a apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS FOMENTO COM AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto de lei tem por finalidade permitir ao Município firmar Termos de Fomento com as instituições que especifica, objetivando o repasse, a cada uma, do valor declinado, recursos doados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Pelo que decidiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme documento anexo, cada instituição deve ser contemplada com R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Assim, como sempre ocorre, para a viabilização dos repasses é indispensável a celebração dos compromissos, nos termos e na forma da legislação vigente e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Como se trata de projeto que visa possibilitar o repasse de recursos para instituições que cuidam de crianças e adolescentes, para que as transferências possam ser viabilizadas dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA** na sessão do vindouro dia 08 de novembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO ORÇAMENTO 110 / 2021

DE 24 / NOV 2021

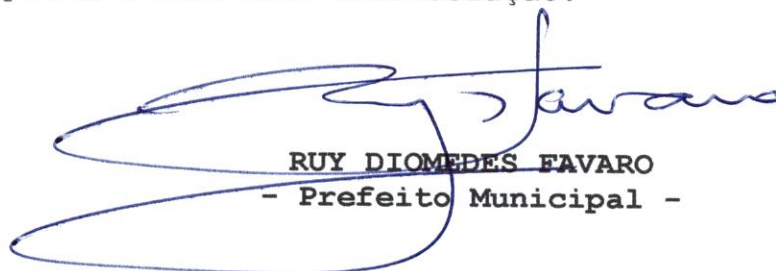
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9537 e 9538 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9537 e 9538 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 088, DE 2021

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM AS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE DOAÇÕES EFETIVADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Fomento visando à transferência, no presente exercício de 2021, da importância de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) para cada uma das entidades discriminadas, recursos decorrentes de doações efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

- **APAE**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", n° 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000;

2. ASSOCIAÇÃO DOISCORREGUENSE DE EDUCAÇÃO E

ASSISTÊNCIA - ADEA, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.519.692/000-54, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 775, de 22 de setembro de 1971, com sede à Rua 15 de Novembro, n° 68, nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3. **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, CEP 17.300-000;
4. **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Rua Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000;
5. **CLUBE DAS ABELHAS - CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.767/0001-05, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 403, de 13 de março de 1962, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.227, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000;
6. **CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.176/0001-09, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.911, de 13 de abril de 2004, com sede à Rua 13 de Maio, nº 30, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 2º As cláusulas e condições que regerão os Termos de Fomento autorizados serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e cada uma das instituições beneficiárias, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9537 e 9538 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de doações recebidas e depositadas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, por decreto, a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial para a execução dos termos previstos na presente lei.

Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a realizar, por Decreto, se necessário, alterações no PPA e na LDO, para cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura
Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de
_____ do ano de dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente



ATA EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, às nove horas reuniram-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sua Presidente Mariana Raquel Giroti, junto com seus membros, contando com a presença de Maria Julia Seneda, responsável pelo Departamento de Convênios, a convite da presidente, a fim de sanar dúvidas relacionadas ao repasse do FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) e sua aplicação em projetos. O representante da ADEA senhor Fernando Augusto Sangaletti, questiona sobre a representação legal do suplente com direito a voto nas reuniões do Conselho, vez que nem sempre o titular está presente não atingindo o quórum necessário; estando o colegiado de acordo, fica deliberado que os suplentes passarão a representar legalmente o titular na ausência deste, inclusive com direito a fala e a votos nas deliberações do Conselho. A presidente Mariana abre para as dúvidas sobre o repasse do Fundo da Criança e do Adolescente, onde a senhora Maria Caroline Serrano de Miranda, representante do Clube das Abelhas (Casa da Criança) inicia pontuando que o projeto anterior foi realizado com base no recurso de R\$7,600 tendo sua execução programada para um período de 06 meses, e agora esse valor passa a ser de R\$ 24.800,00, o que permite a execução de projeto com duração de até 12 meses se bem planejados, esclarece sobre o projeto inicial, relativo a reforma de uma sala de informática, e que com o novo valor do recurso pretende realizar a contratação de um profissional para executar as oficinas de informática, beneficiando os usuários da referida Organização; continuando, Caroline pontua que para o AREVU, Organização onde também trabalha como assistente social, o recurso será destinado à contratação de um profissional para desenvolver oficinas de música, vez que já existe um projeto nesse segmento em andamento que será encerrado em outubro do corrente ano, e com a nova contratação, será possível dar continuidade ao projeto. Maria Julia esclarece que deverá estar claro no plano que a contratação só se dará após o termino do projeto em andamento. Ada Regina Narcizo, representante da Casa do Abrigo de Dois Córregos, relata



MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente



que o primeiro projeto era direcionado ao esporte, e que esse novo valor não seria viável investir nesse mesmo segmento, e que os acolhidos necessitam de atendimentos psicológicos, e neurológicos, incluindo avaliações neuropsicológicas, e que no momento não são disponibilizadas pela rede socioassistencial, sendo assim o recurso será destinado para pagamentos desses profissionais na forma de RPA (recibo de pagamento autônomo). Maria Julia aponta que não há impedimentos na lei 13.019, e que no projeto deverá estar claro e justificado a necessidade desse serviço. Fica deliberado por este Conselho as condicionalidades dos projetos, ficando estipulado a data de entrega destes para 31/08/2021. Camila Juliane Rodrigues de Souza, também representante da Casa do Abrigo, aponta que será necessário um prazo maior para apresentar o projeto, ficando para a 2ª remessa de entrega. Sociedade Civil Projeto Coragem, representado por esta presidente, apresenta seu projeto voltado para a reconstrução de sua estufa irrigada, pois a mesma se encontra com sua estrutura danificada, também fora informado aos presentes que a mesma é utilizada para o Projeto Horta, desenvolvido com seus usuários. As duas OSCs APAE e ADEA, não apresentaram nenhuma dúvida em relação aos seus projetos que deverão ser entregues posteriormente para análise da comissão. Finalizando a presidente Mariana comunica que a próxima reunião será dia 01/09/2021, na sede do Departamento de Assistência Social. Sem mais, até a presente data, eu TEREZA VALENTINA MARTINS COELHO, *Terezinha Martins Coelho* lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, dada anuência pela sra. Presidente, MARIANA RAQUEL GIROTI *Mariana Raquel Giroti*.



MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente



LISTA DE PRESENÇA

27/08/2021

NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO REPRESENTANTE
1. Silvia Cristina Oliveira	[Assinatura]	Gruru
2. ^{Muranda} Caroline Serrano	[Assinatura]	Clube das Abelhas Casa Boa
3. Pamela Souzani	[Assinatura]	Apae
4. FERNANDO ALV. SANGALATI	[Assinatura]	ADEA
5. Maria Julia Sreder	Maria Julia Sreder	Depto de Convênios
6. Jaci Regina Navezzi	[Assinatura]	Barragem do Abrigo
7. Camila Juliana R. de Souza	[Assinatura]	Casa do Abrigo
8. Luiz Carlos Leite	[Assinatura]	Projeto Sereja
9. Maria Julia Huelsthal de Souza	[Assinatura]	Projeto Sereja
10. Cintia Lenata Prandi	[Assinatura]	Depto. Ação Social
11. Mariana Raquel Justi	[Assinatura]	Projeto Sereja
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		